



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI N.º 2.044/2010

EMENTA: REVOGAR OS INCISOS I,II,V E VI DO ARTIGO 3º DA LEI N. 1.379/01, A QUAL DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, o conteúdo da contratação de pessoal por tempo determinado;

Considerando, ainda, necessária a revogação de incisos para atender o quanto disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N. 01/2009.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam revogados os incisos I,II,V e VI do artigo 3º da Lei Municipal N. 1.379/01.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA/BA, 03 DE AGOSTO DE 2010.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO